



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº 212 - DE 19 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 204 de 28 de agosto de 2000, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 204 de 28 de agosto de 2000, que trata da composição do C.M.S., nos seguintes termos:

“Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I - 50% - representantes da população usuária dos serviços de saúde;

II - 25% - representantes do Poder Executivo;

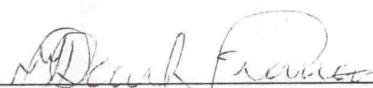
III - 25% - representantes dos prestadores do Serviço de Saúde públicos e privados.

Parágrafo 1º - O CMS de Belmiro Braga terá 12 (doze) membros efetivos e para cada um corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - O número de representantes que trata no inciso I do presente artigo, nunca será inferior a 50% dos membros do C.M.S.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 19 de janeiro de 2001.


José Paulo de Oliveira-Franco
Prefeito Municipal

Afixada em
19/01/2001
José A. Moreira
Chefe Gabinete

CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 03 / 01

